

no Professor Doutor Paulo Jorge Cardoso da Costa, Professor Associado, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.ºs 4 e 6 do artigo 11.º, do Despacho n.º 7677/2017, de 31 de agosto — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a Presidência de Júri das Provas de Mestrado da Licenciada Cláudia Isabel Pereira Mota, no Professor Doutor Paulo Jorge Cardoso da Costa, Professor Associado, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

22/10/2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

311750276

## Faculdade de Letras

### Aviso (extrato) n.º 15941/2018

#### Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador Doutorado

Por despacho de 16 de outubro de 2018 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, 1 procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador Doutorado, correspondente ao projeto «CANVAS — Towards Safar and Attractive Cities: Crime and Violence Prevention through Smart Planning and Artistic Resistance» com a Referência POCI-01-0145-FEDER-030748. O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade ([https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias](https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)) e na página da Internet da FLUP.

16 de outubro de 2018. — A Diretora da FLUP, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311743342

### Declaração de Retificação n.º 803/2018

No despacho n.º 8271/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161/2018, de 2018-08-22, reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Raquel Esther Moreira Prada, onde se lê «proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número catorze de vinte e um de janeiro de dois mil e dezoito» deve ler-se «proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral».

16 de outubro de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311735907

### Despacho n.º 10274/2018

Por despacho de doze de outubro de dois mil e dezoito da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, foi constituído nos termos do artigo nono do decreto-lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Equivalência ao grau de mestre em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Maria Cristina Merlo:

Doutora Helena Laura Dias de Lima, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação e da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Doutor Hélder Manuel Ferreira Bastos, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação e da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Doutora Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, Professora Associada do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

12 de outubro de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311735794

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 15942/2018

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Florestal publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 214/2009 de 4 de novembro, Despacho n.º 24317/2009. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de abril de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2193/2011/AL01 de 1 de agosto de 2018.

18/10/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

### Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Florestal

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia Florestal.

#### Artigo 2.º

##### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

1 — O curso tem como objetivos gerais:

- Preparar licenciados com competências sólidas no desempenho eficaz de funções laborais, no novo paradigma de sustentabilidade, num mercado de emprego contemporâneo e com capacidade de iniciativa empresarial e de dinamização de processos de mudança técnica e socioeconómica;
- Preparar licenciados com conhecimentos, capacidade de compreensão e competências para prosseguir estudos em cursos mais avançados nomeadamente de 2.º e 3.º ciclo.

2 — Como objetivos específicos, pretende:

- Desenvolver capacidades cognitivas, metodológicas, técnicas e linguísticas dos temas abordados na área das Ciências Florestais;
- Desenvolver competências para desempenhar funções no novo paradigma da sustentabilidade do rural nomeadamente na área do ordenamento e planeamento florestal enquadrando as alterações climáticas e riscos associados aos espaços florestais;
- Desenvolver competências para desempenhar funções nos sectores da produção, transformação e comercialização de produtos florestais, e nas áreas de desenvolvimento rural, formação e educação profissional, gestão de espaços verdes e preservação ambiental;
- Desenvolver capacidades individuais para desempenhar funções em ambientes de cooperação e interação social que lhes permita a adaptação a ambientes multiculturais e ser, deontologicamente, um bom profissional.
- O ciclo de estudos tenha equivalência reconhecida em ciclos similares no espaço europeu.

#### Artigo 4.º

##### Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período de 6 semestres letivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Bioquímica .....	421	2.º semestre .....	162	37,5		37,5							6	
Desenvolvimento Rural .....	319/620	2.º semestre .....	81		37,5								3	
Física .....	441	2.º semestre .....	162	37,5		37,5							6	
Matemática II .....	461	2.º semestre .....	81		37,5								3	
Silvicultura I .....	623	2.º semestre .....	162	30		15	15						6	
Ecologia Florestal .....	623	2.º semestre .....	162		52,5								6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

**2.º ano**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ciência do Solo .....	443	1.º semestre .....	162		67,5								6	
Bioprocessos Florestais .....	623	1.º semestre .....	162	30		30							6	
Fogos Florestais .....	623	1.º semestre .....	162	30		30		7,5					6	
Genética e Introdução ao Melhoramento Florestal.	420	1.º semestre .....	162	30		37,5							6	
Gestão de Áreas Classificadas	620	1.º semestre .....	81		30			4					3	
Engenharia Natural em Territórios Florestais.	620	1.º semestre .....	81		30				4,0				3	
Dendrometria .....	623	2.º semestre .....	162	22,5		22,5	22,5						6	
Tecnologia dos Produtos Florestais.	623	2.º semestre .....	162		37,5	30							6	
Métodos Estatísticos .....	462/620	2.º semestre .....	81		37,5								3	
Ecofisiologia da Árvore .....	420/620	2.º semestre .....	81		30			4,0					3	
Fitossanidade Florestal .....	623	2.º semestre .....	162	15	45			5,0					6	
Silvicultura II .....	623	2.º semestre .....	162	15	45								6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

**3.º ano**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Gestão Empresarial e Empreendedorismo.	349/620	1.º semestre .....	162		67,5								6	
Nutrição e Fertilização Florestal	623	1.º semestre .....	162		60								6	
Recursos Faunísticos .....	620	1.º semestre .....	162		67,5								6	
Geomática .....	443/529	1.º semestre .....	162	30		45							6	
Floresta e Sociedade .....	629/310	1.º semestre .....	81		30				1,5				3	
Opção 1 .....		1.º semestre .....	81										3	
Gestão da Empresa Florestal .....	623	2.º semestre .....	81		30				4				3	
Inventário Florestal .....	623	2.º semestre .....	162	22,5		30	15						6	
Mecanização e Infraestruturas Florestais.	623	2.º semestre .....	162		67,5								6	
Ordenamento florestal .....	623	2.º semestre .....	162		67,5								6	
Projeto .....	623	2.º semestre .....	243					7		29			9	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 5

## Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto(4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Métodos de Apoio à Gestão Florestal.	461	3.ºano/1.ºsemestre	81		37,5							3	Opção 1.
Sistemas Silvícolas. . . . .	623	3.ºano/1.ºsemestre	81		30						2,5	3	Opção 1.
Mercados, Marketing e Comercialização.	349/620	3.ºano/1.ºsemestre	81		37,5							3	Opção 1.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

311746218

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

ANEXO

## Despacho n.º 10275/2018

Considerando a necessidade de aquisição de Licenciamento de *software* Microsoft “Campus Agreement” para todas as Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição Licenciamento de *software* Microsoft “Campus Agreement”, repartidos da seguinte forma:

- Ano de 2019: valor de 76.360,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
- Ano de 2020: valor de 76.360,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
- Ano de 2021: valor de 76.360,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos.

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

09/10/2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

311749167

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

## Regulamento n.º 752/2018

Promovida a publicitação do início do procedimento nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como a sua divulgação e discussão pelos interessados, ao abrigo do artigo 101.º do CPA, do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeia, e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Nos termos do n.º 2, artigo 2.º e no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), aprovo o Regulamento do Voluntariado na ESECS que se publica em anexo.

19 de outubro de 2018. — A Diretora, *Sandrina Diniz Fernandes Milhano*.

## Regulamento do Voluntariado na ESECS

Considerando que:

O regime de voluntariado vem estabelecido na Lei n.º 71/98, de 3 novembro (Bases do enquadramento jurídico do voluntariado), regulada pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro;

A Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS/Escola) é uma unidade orgânica de ensino e investigação do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia/Instituto), vocacionada para o ensino superior, para a produção e difusão de conhecimento, para a criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes, para a investigação e para o desenvolvimento nas áreas da educação e das ciências sociais;

A ESECS prossegue os seus fins especificamente nas áreas da Educação e Ciências Sociais nomeadamente, através da prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento (alínea f), n.º 1, artigo 3.º dos Estatutos da Escola);

Incumbe, ainda, à Escola apoiar os seus estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica (alínea a), n.º 1, artigo 24.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Ao abrigo do disposto da alínea f), n.º 1, artigo 11.º dos Estatutos da ESECS, aprovo o Regulamento do Voluntariado na ESECS.

Artigo 1.º

## Objetivos

1 — A participação de estudantes em ações de voluntariado promovidas ou com o apoio da ESECS visa contribuir para a sua formação e desenvolvimento pessoal, no sentido de uma cidadania mais ativa e solidária, em complemento da respetiva formação académica.

2 — Tem ainda como objetivo desenvolver a cooperação da ESECS com a comunidade em que se insere.

Artigo 2.º

## Âmbito

1 — O presente regulamento visa enquadrar as ações de voluntariado em que a ESECS esteja envolvida, destinados aos estudantes desta Escola.

2 — As ações de voluntariado são extensíveis aos docentes e não docentes da ESECS, bem como a antigos estudantes e trabalhadores aposentados desta Escola.

Artigo 3.º

## Áreas de intervenção

As ações de voluntariado poderão incidir, designadamente, nas áreas seguintes:

- Atividades com idosos;
- Atividades com crianças;